



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	13.
J85/15	26

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 023/2015**  
**PROCESSO Nº. 267 /2015**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal com veículos tipo: Ônibus, Micro ônibus e Veículo Utilitário, para transporte de pacientes que realizam tratamento fora do Município de Ilha Comprida, pelo período de 12 (doze) meses, com despesas de combustíveis, condutor, manutenção, pedágios e encargos sociais e outras despesas necessárias ao bom desempenho do serviço constante do objeto da presente licitação, por conta da CONTRATADA, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I (Itens I e II).

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2015**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Na sala de Reuniões,** situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo 267/2015. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Departamento Administrativo/Licitações** situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, e-mail: [licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br). Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados em nossa página da Internet [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br), e encaminhados aos interessados nos termos do Recibo de Retirada.

## **1 - PREÂMBULO**

**1.1.-** O Município de Ilha Comprida, por seu Prefeito Municipal Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº. 002 de 05 de Janeiro de 2015 realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal com veículos tipo: Ônibus, Micro ônibus e Veículo Utilitário, para transporte de pacientes que realizam tratamento fora do Município de Ilha Comprida, pelo período de 12 (doze) meses, com despesas de combustíveis, condutor, manutenção, pedágios e encargos sociais e outras despesas necessárias ao bom desempenho do serviço constante do objeto da presente licitação, por conta da CONTRATADA, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I (Itens I e II), deste edital, pelo período de 12 (doze) meses, e que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 23/06/2015, na Sala de Reuniões do Município, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida - São Paulo.



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
185/15	27

**1.2** – Os envelopes contendo a Proposta de Preços e as Documentações, deverão ser apresentados até às 09:30, do dia 23/06/2015, no ato da Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas, no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões do Município, situada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

**1.3** - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições da prestação de serviços objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município aplicará as sanções previstas, obedecendo o disposto no art. 87, da lei 8.666/93 com suas alterações.

**1.4** – O valor estimado para ambos os itens (1 e 2) é de R\$. 5,15 (cinco reais e quinze centavos) por quilometro.

## **2 - OBJETO**

**2.1** - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal com veículos tipo: Ônibus, Micro ônibus e Veículo Utilitário, para transporte de pacientes que realizam tratamento fora do Município de Ilha Comprida, pelo período de 12 (doze) meses, com despesas de combustíveis, condutor, manutenção, pedágios e encargos sociais e outras despesas necessárias ao bom desempenho do serviço constante do objeto da presente licitação, por conta da CONTRATADA, em conformidade com Termo de Referência, constante do **Anexo I**, deste Edital.

**2.2** – Os veículos deverão estar à disposição do Departamento Municipal de Saúde e sua utilização obedecerá aos agendamentos programados pelo respectivo Departamento, nos dias e horários pré-agendados.

**2.2.1** – Em havendo alterações dos itinerários ou horários, estas serão comunicadas à empresa com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.3.** - Na minuta do contrato (Anexo II) estão fixadas as condições de vigência, preço, faturamento, pagamento, reajuste, condições gerais para prestação dos serviços, obrigações da PREFEITURA, obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, encargos, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

**2.4** - Constituem anexos deste edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** - Minuta de Contrato;

**Anexo III** - Modelo de Proposta;

**Anexo IV** - Modelo de Credenciamento; (**apresentar fora dos envelopes n.1 e 2**)

**Anexo V** - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

(**apresentar fora dos envelopes n.1 e 2**)

**Anexo VII** - Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes

**Anexo VIII** - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

(**apresentar fora dos envelopes n.1 e 2**)

## **3 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1** - A vigência do contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do artigo 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações, podendo ser prorrogado para iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

## **4 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - DAS CONDIÇÕES:

**4.1.1** – Poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes à prestação de serviços de transporte intermunicipal, constante do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
185/15	28

## 4.2 - DAS RESTRIÇÕES:

**4.2.1** - Estão impedidas de participar deste certame as empresas:

**4.2.1.1** - que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/93 ou do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

Observação: A suspensão prevista no artigo 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito da PREFEITURA.

**4.2.1.2** - Com falência decretada.

**4.2.1.3** - Consorciada.

## 5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1** - As Proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, nº. 001 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº. 002 "DOCUMENTAÇÃO", fechados, contendo as seguintes informações:

**5.1.1** - Razão social da PREFEITURA;

**5.1.2** - Número do Pregão;

**5.1.3** - Número do envelope;

**5.1.4** - Dia da Sessão Pública do Pregão;

**5.1.5** - Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

## 6 - CREDENCIAMENTO

**6.1** - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos.

**6.2** - O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº001 – PROPOSTA e nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**6.3** - O credenciamento poderá ser feito através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo IV** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

**6.3.1** - Para a comprovação da legitimidade de quem outorga os poderes ao Credenciado, deverá ser apresentado junto ao **Anexo IV**, ou junto à procuração, cópia do ato constitutivo ou de documento no qual estejam expressos os poderes do representante sócio ou dirigente da Proponente.

**6.3.2** - Entende-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com a última alteração ou a sua consolidação, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

**6.4** - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

**6.4.1** - Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, consoante item 6.3.2 deste edital.

**6.5** - As proponentes que não enviarem representantes credenciados deverão enviar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação fora do Envelopes nº001 – PROPOSTA e nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**6.6** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**6.7** - Os documentos de credenciamento, quando não contiverem cópias no Envelope nº 002 – Documentações, poderão ser devolvidos aos representantes das empresas que assim desejarem. Em não havendo solicitação, estes serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

## 7 - ENVELOPES N.º. 001 "PROPOSTA DE PREÇOS"



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
185/15	29

7.1 - O envelope nº001 - PROPOSTA deverá conter:

**7.1.1** - A proposta de preços, elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo III** datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou autorizado, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

**7.1.1.1** - Razão social da empresa Proponente, endereço completo, telefone e CNPJ/MF;

**7.1.1.2** - Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

**7.1.1.3** - Prazo da validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

**7.1.1.4** - Nome dos representantes legais, nacionalidade, estado civil, endereço, cargo que ocupa na empresa, RG e CPF.

**7.2** - Nos preços propostos pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e insumos, seguros de responsabilidade civil e facultativa (RCF), cadastro do veículo no INMETRO, licenças, documentação necessária para livre circulação do veículo, assim como os tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos que recaiam sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, que ocorrerão por sua conta e risco.

**7.2.1** - Também deverão estar contemplados nos preços propostos os custos derivados, se for o caso, do disposto nas legislações vigentes do ISSQN, imposto de renda, contribuição social, Cofins, PIS/PASEP e Previdenciária.

**7.3** - Serão desclassificadas as propostas que:

a) - Não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

b) - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

**7.4** - Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do Anexo III, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

**7.5** - Havendo propostas com valores considerados inexecutáveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

**7.6** - Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

## **8 - ENVELOPES Nº002 - "DOCUMENTAÇÃO"**

**8.1** - No envelope nº002 "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o artigo 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas seqüencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

### **8.1.2 - Habilitação Jurídica**

a) - registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) - documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) - decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.3- Regularidade Fiscal**

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
185/15	30

- b)** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos estaduais e dívida ativa ;
- d)** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** - Comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** - Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g)** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta).
- h)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. Conforme Lei 12.440/2011.

**8.1.3.1.** – Todas as Certidões poderão ser apresentadas na forma de Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

#### **8.1.4 - Qualificação Técnica**

- a)** – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b)**– Declaração de disponibilidade dos equipamentos, instalações e do pessoal técnico qualificado que atenda às condições exigidas na presente Licitação. A comprovação referente a este item somente será exigida do vencedor do certame.
- c)** – Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato.
- d)** – Declaração de que apresentará, na assinatura do contrato, prova de Cadastramento Ativo na ARTESP (Agência Reguladora de Transportes Públicos Delegados do Estado de São Paulo), para transporte intermunicipal.

#### **8.1.5 - Qualificação Econômico Financeira:**

- a)** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta., bem como apresentação dos índices, conforme equação:

#### **1. Índice de Liquidez Geral (ILG)**

Ativo Circulante + Realiz. a Longo Prazo

ILG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

#### **2. Índice de Liquidez Corrente**

Ativo Circulante

ILC = -----

Passivo Circulante



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
185/15	31

## 3. Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

GE = -----

Ativo Total

Para aferição da capacidade financeira, fica estabelecido o quociente de:

(ILG) Índice de Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00

(ILC) Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,00

(GE) Grau de Endividamento, menor ou igual a 0,50

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou, se for o caso a Certidão de Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida(s) até 60 (sessenta) dias anteriores da data do recebimento dos envelopes;

c) – Prova de ter a empresa **Capital Social ou Patrimônio Líquido de valor igual a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização, através de índices oficiais.**

8.2- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal no envelope nº002 - "DOCUMENTAÇÃO", mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação.

8.3.2 - A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no Item 8.3.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

## 9 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, para posterior abertura das propostas e da documentação de habilitação, Envelopes nº 001 e 002 respectivamente.

9.2 - Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão a declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo VI.

9.2.1 - A Proponente que fizer declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório.

9.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar à equipe do pregão, além dos documentos exigidos, declaração conforme modelo Anexo VIII, visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

9.2.2.1 - A não apresentação da declaração, conforme modelo Anexo VIII, pela microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento da abertura da sessão, ensejará na preclusão ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº123/06 e alterações.



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
185/15	32

**9.3** - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

**9.3.1** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificada a proposta:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital,
- d) Não atenda às disposições do Edital, ou consigne vantagens ou condições nele não prevista;
- e) For manifestamente inexecutável;

**9.3.2.** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

**9.3.3** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.3.4** - Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO ITEM. .

**9.3.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.**

**9.3.5.1.-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.4** - Os lances deverão ser formulados em valores totais do item, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento) calculado sobre o valor médio apurado pela PREFEITURA no início do processo administrativo.

**9.5** - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.6** - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

**9.7** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

**9.7.1** - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**9.8** - Quando comparecer uma única Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado para esse item.

**9.9** - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade dos preços das primeiras classificadas, observado o direito ao exercício de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, decidindo motivadamente a respeito.

**9.9.1** - Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
185/15	33

**9.9.1.1** - Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.9.1.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**9.9.1.3** - A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

**9.9.1.4** - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**9.9.1.5** - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentaram igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**9.9.2** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.9.3** - Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.10** - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o Envelope nº002 - "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto neste edital e Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

**9.11** - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço, para cada item, será declarado vencedor na ordem de classificação.

**9.12** - Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora.

**9.12.1** - Consoante o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar 147/14, no caso de serem declaradas vencedoras na ordem de classificação microempresa e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da referida documentação.

**9.13** - Nas situações previstas nos itens 9.7, 9.9, 9.10 e 9.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.14** - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame.

**9.15** - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

**9.16** - O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**9.17** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.18** - A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará na decadência do direito de recurso.

**9.19** - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro ficarão sob a



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
185/15	34

guarda deste, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**9.20** - O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances para cada item, poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Caso não haja intenção de interposição de recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente, encaminhando o processo para homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**10.2** - Caso haja intenção de interposição de recurso, os interessados deverão apresentá-lo junto ao Setor de Protocolo, no prazo de três dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas a apresentar, se o desejarem, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.1** - Nessa hipótese, o Pregoeiro juntamente com o Departamento Jurídico da PREFEITURA decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial à proponente vencedora e encaminhará o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório.

**10.3** - A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

**10.4** - O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal A Tribuna.

## **11 - ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1** - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (**Anexo II**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

**11.2** - Após adjudicada e homologada a presente licitação, as Proponentes vencedoras deverão comparecer à PREFEITURA para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal.

**11.3** - A convocação será feita através de comunicação via email ou correspondência postal (AR).

**11.3.1** - No ato da assinatura do Termo de Contrato, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) - Cartão ARTESP do veículo quando se tratar de Micro Ônibus e Ônibus;

b) - documento do Veículo;

c) - habilitação do condutor (mínima Categoria "D");

d) - comprovação de participação dos condutores em curso ou mini curso de Treinamento para o Transporte Coletivo;

e) - comprovação de que o condutor não cometeu infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses;

f) - no caso da CONTRATADA não possuir veículo próprio, deverá apresentar o contrato de locação do veículo;

g) - Apólice de Seguro APP e CONTRA TERCEIROS vigentes.

**11.4** - A Proponente vencedor que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 11.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela PREFEITURA, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10520/02, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
185/15	35

**11.5** - Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 11.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para cada item para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 9.12 e 9.13 deste instrumento convocatório.

**11.6** - O contrato a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

## **12 - DAS SANÇÕES**

**12.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) - não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) - apresentar documentação falsa;
- c) - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) - não manter a proposta;
- f) - comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa as seguintes penalidades:

- a) - advertência;
- b) - multa de:
  - b.1) - 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução dos serviços ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.2) - 20 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.3** - O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**12.4** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 12.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a pena de multa.

**12.5** - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas a adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

## **13 - DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária ou através de cheque nominal, até o quinto dia útil, do mês subsequente contados do recebimento da nota fiscal/fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP, devidamente quitada quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumprido os seguintes requisitos:

- a) - apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) - inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido à adjudicatária.



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
185/15	36

**13.2** - Nenhum pagamento será efetuado a empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento geral do Município, alocados na dotação orçamentária – Ficha nº 291.

## **15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**15.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 09H00M às 12H00M e das 13H30M às 17H00M horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por ofício entregue de forma presencial, no seguinte endereço PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA – Seção de Protocolo Municipal da Administração, sito à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP;

**15.3** - A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**15.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.5** - Das sessões públicas de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**15.5.1** - A recusa ou a impossibilidade de assinatura deverá ser registrada na própria ata.

**15.6** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, que desejarem.

**15.6.1.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situado à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto - ILHA COMPRIDA – SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

**15.7** - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

**15.8** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão igualmente vinculados ao local de divulgação do presente edital na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

## **16 - ESCLARECIMENTOS**

**16.1** - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão junto a Comissão de Licitações pelo FONE (13) 3842.7000 ramal 7026 ou através do endereço eletrônico [licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br) em até 2 (dias) dias úteis antes da data marcada para o pregão.

**16.2** - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA.



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
185/15	37

**17.2** - Fica eleito o foro da Comarca de Iguape/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

**17.3** - A PREFEITURA se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

**17.4** - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.5** - As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Ilha Comprida (SP), 09 de Junho de 2015



DÉCIO JOSÉ VENTURA  
Prefeito Municipal



VISTO E APROVADO:

---

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR  
PROCURADOR JURÍDICO/MIC  
OAB/SP 144.270 - A



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
185/15	38

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 023/2015**  
**PROCESSO Nº. 267 /2015**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal com veículos tipo: Veículo Utilitário, Ônibus e Micro ônibus, para transporte de pacientes que realizam tratamento fora do Município de Ilha Comprida, com todas as despesas por conta da Contratada.

### **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

3.

ITEM	DESCRIÇÃO	KM/MÊS
1	Veículos tipo ônibus	22.000

2.	Veículo tipo Microônibus e Veículo tipo Utilitário	6.000
----	--	-------

3.1. Considerando que o número de pacientes a serem transportados é variável, tanto em quantidade, quanto em periodicidade e destinos, os números apresentados são estimativos e devem ser utilizados para a composição de preços. porém os valores a serem pagos devem ser em relação ao km efetivamente executado e aferido diariamente através de apresentação das planilhas de viagem, que serão conferidas e após o recebimento dos serviços prestados será autorizado pelo Departamento de Saúde a emissão das notas fiscais.

### **4. FROTA**

Para realização dos serviços deverá a empresa CONTRATADA atender às seguintes especificações:

#### **ESPECIFICAÇÕES PARA O ITEM 1**

- 4.1.1. 04 (quatro) veículos com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares + 01(um) veículo reserva;
- 4.1.2. Idade da frota: máximo 07 (sete) anos
- 4.1.3. Equipamentos necessários:
  - 4.1.3.1. equipado com ar condicionado,
  - 4.1.3.2. bancos reclináveis com cintos de segurança;
  - 4.1.3.3. veículo devidamente segurado, inclusive com seguro para passageiros APP e CONTRA TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS;
  - 4.1.3.4. veículo devidamente inspecionado pelos órgãos competentes;
  - 4.1.3.5. veículo com identificação do Departamento de Saúde.
  - 4.1.3.6. a empresa vencedora deverá disponibilizar 1(um) veículo próximo dos destinos estabelecidos no edital de maneira a garantir socorro a veículos que venham a quebrar no prazo máximo de 01 (uma) hora.

**OBS:** as especificações acima serão exigidas da proponente vencedora.

#### **ESPECIFICAÇÕES PARA O ITEM 2**



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
185/15	39

4.1.4. 02 (dois) veículos com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares + 01 (um) veículo adaptado para pessoas portadoras de deficiência física com capacidade mínima para 03 (três) lugares para cadeirantes e que possuam lotação mínima total de 09 (nove) passageiros.

4.1.5. Idade da frota: veículos ano/modelo a partir de 2015

4.1.6. Equipamentos necessários:

4.1.6.1. equipado com ar condicionado,

4.1.6.2. bancos reclináveis com cintos de segurança;

4.1.6.3. veículo devidamente segurado, inclusive com seguro para passageiros APP e CONTRA TERCEIROS NÃO TRANSPORTADOS;

4.1.6.4. veículo devidamente inspecionado pelos órgãos competentes;

4.1.6.5. veículo com identificação do Departamento de Saúde.

4.1.6.6. a empresa vencedora deverá disponibilizar 1(um) veículo próximo dos destinos estabelecidos no edital de maneira a garantir socorro a veículos que venham a quebrar no prazo máximo de 01 (uma) hora.

**OBS:** as especificações acima serão exigidas da proponente vencedora.

## **5. DAS DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

5.1. despesas com combustíveis;

5.2. despesas com motoristas;

5.3. despesas com pedágios e estacionamentos;

5.4. despesas com licenciamento do veículo;

5.5. despesas com manutenção geral do veículo.

5.6. despesas com seguros

5.7. despesas com impostos e obrigações trabalhistas

5.8. despesas com frota reserva

5.9. outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato

## **6. DOS SERVIÇOS**

6.1. os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, nos horários pré-agendados pelo Departamento Municipal de Saúde;

6.2. os veículos deverão transportar todos os pacientes com procedimentos médicos agendados nas respectivas cidades, em qualquer horário;

6.3. o veículo deverá transportar os pacientes até os locais de realização dos procedimentos médicos, devendo ir buscá-los no mesmo local;

6.4. eventualmente poderão ser realizadas viagens aos domingos;

6.5. em ocorrendo a possibilidade do veículo apresentar qualquer avaria, deverá a CONTRATADA substituí-lo de imediato de forma a não prejudicar a execução dos serviços;

6.6. os serviços deverão ser executados de forma a não prejudicar os pacientes com procedimentos médicos agendados.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. os pagamentos serão realizados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA contra apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

## **8. DOS LOCAIS DAS CONSULTAS:**

8.1. as viagens serão executadas nos percursos compreendidos entre as cidades de:

8.1.1. Ilha Comprida e Pariqueira-Açú e vice versa;

8.1.2. Ilha Comprida e Registro e vice versa;

8.1.3. Ilha Comprida e Santos e vice versa;



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
385/15	40

## **8.1.4. Ilha Comprida e São Paulo e vice versa.**

- 8.1.4.1.** Outros destinos poderão ser determinados para suprir necessidades dos pacientes.
- 8.2.** os pacientes a serem transportados deverão ser conduzidos até o local de realização dos procedimentos médicos;
- 8.3.** os horários das viagens serão pré-agendados, diariamente, pelo Departamento Municipal de Saúde;
- 8.4.** tendo em vista a diversidade de procedimentos médicos e locais, o veículo deverá ficar à disposição do Departamento Municipal de Saúde, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

## **9. DA GARANTIA E EXIGÊNCIAS**

- 9.1.** Os serviços realizados nos veículos da CONTRATADA ficarão as suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE e deverão contemplar todas as revisões, serviços e inspeções previstas no plano de manutenção do veículo, conforme o manual de cada fabricante.
- 9.2.** Deverá a CONTRATADA substituir, no mesmo dia, o veículo que vier a ser avariado e impossibilitado de prestar os serviços.
- 9.3.** Os veículos deverão obedecer às normas do Código Nacional de Trânsito e demais legislações afins.
- 9.3.1.** outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, ou demais órgãos reguladores do transporte coletivo de passageiros.
- 9.4.** O condutor do veículo deve obedecer às normas do Código Nacional de Trânsito e demais legislações afins.
- 9.5.** A CONTRATADA obedecerá ao itinerário determinado pela CONTRATANTE, apresentando veículo adequado ao número e condição física dos pacientes.
- 9.6.** O licitante ganhador deverá indicar local onde o veículo poderá ser vistoriado em caso de fiscalização;
- 9.7.** Deverá ser indicado preposto para receber as notificações do Poder Público.
- 9.8.** Deverá a CONTRATADA disponibilizar, quando requisitado, veículo especialmente adaptado para portadores de deficiência física.

## **10. PRAZO CONTRATUAL**

- 10.1.** O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração após análise dos preços praticados e da aferição da qualidade dos serviços prestados



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
385/15	41

## ANEXO II - TERMO DE CONTRATO

### CONTRATO N°

**TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL COM VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VEICULO UTILITARIO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento de contrato, as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual (se houver) nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015, tem entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal com veículos tipo: Ônibus, Micro ônibus e Veículo Utilitário, para transporte de pacientes que realizam tratamento fora do Município de Ilha Comprida, com todas as despesas por conta da Contratada e outras necessárias ao bom desempenho do serviço constante do objeto da presente licitação, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, proposta apresentada e demais cláusulas do edital que fazem parte deste contrato:

### CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

O veículo a ser apresentado, para cada itinerário, deverá atender as especificações exigidas para realização dos serviços, constantes deste instrumento e do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, devendo atender datas, horários e itinerários apresentados pela CONTRATADA para execução diária dos serviços.

### CLÁUSULA III - DO PRAZO



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
185/15	40

Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual (is) e sucessivo(s) período(s) por iniciativa do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA IV - DO PREÇO

A CONTRATADA, pela presente prestação dos serviços, se obriga a pagar a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) referente ao Item \_\_\_\_.

**OBS:** Os pagamentos a serem realizados, serão proporcionais ao número de quilômetros rodados, devidamente atestados pelo Departamento de Saúde.

## CLÁUSULA V – DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA VI - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O valor de que trata a Cláusula V deste Contrato, não sofrerá qualquer tipo de reajuste ou atualização, até o seu término.

## CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas no setor competente, dentro da Dotação Orçamentária Ficha nº. \_\_\_\_\_. – Departamento Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA VIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor de que trata a Cláusula V deste Contrato, será liberado mensalmente, até o quinto dia útil, do mês subsequente ao vencido, mediante solicitação do Departamento de Saúde da Municipalidade e contra apresentação do competente documento.

## CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento do itinerário e horário, para a realização dos serviços.

## CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADA

É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do contrato e de demais despesas necessárias à realização dos serviços.



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
185/15	43

## CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente Contrato na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no Artigo 78 - Incisos I a XVIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA XII - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total do objeto deste Contrato poderá a CONTRATADA aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no Artigo 77 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nos artigos 77 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes, da referida norma.

Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo IPC - FIPE, à data do respectivo pagamento.

## CLÁUSULA XIII - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente Contrato é celebrado nos termos do edital de Licitação – Pregão Presencial n.º \_\_\_\_, observando-se os dispositivos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Contrato, obrigatoriamente deverá ser objeto de Termos devidamente firmados entre as partes.

## CLÁUSULA XV - SUPORTE LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA XVI - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste Contrato e não forem resolvidas amigavelmente.



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
185/15	41

E, por haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento e bem assim, observar fielmente os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Ilha Comprida, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**DECIO JOSE VENTURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª.- \_\_\_\_\_ 2ª.- \_\_\_\_\_

VISTO E APROVADO:

\_\_\_\_\_  
**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PROCURADOR JURÍDICO/MIC**  
**OAB/SP 144.270 - A**



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
J85/15	45

## ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 023/2015**  
**PROCESSO Nº. 267 /2015**

### **11. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte intermunicipal com veículos tipo: Ônibus, Micro ônibus e Veículo utilitário, para transporte de pacientes que realizam tratamento fora do Município de Ilha Comprida, com todas as despesas por conta da Contratada.

### **12. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	KM/MÊS	PREÇO/KM (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Veículos tipo ônibus	22.000		
2	Veículo tipo Microônibus e Veículo tipo Utilitário	6.000		

PREÇO TOTAL DO ITEM PERÍODO DE 12 MESES (NUMERAL e EXTENSO)  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

(localidade).....de.....de 2015.

\_\_\_\_\_(assinatura)  
(nome legível do representante legal da empresa)  
(RG e órgão expedidor)

**OBS: Deverá conter na proposta as demais informações constantes na Cláusula Sétima do Edital.**



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
J85/15	46

## ANEXO IV- TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 023/2015**  
**PROCESSO Nº. 267 /2015**

A empresa.....(razão social)\_\_\_\_\_ (pessoa física) com sede em .....(endereço da empresa) CNPJ....., por seu representante legal abaixo indicado,credencia o Sr....., RG ..... (órgão expedidor) ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ..... para representá-la nos atos relacionados à modalidade de pregão, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor,requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir,desistir, firmar compromisso, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

(localidade).....de.....de 2015.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
(nome legível do representante legal da empresa)  
(RG e órgão expedidor)

Obs: Este termo deverá ser acompanhado do documento de identidade do credenciado e do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente e devidamente autenticado, conforme subitem 6.3.1 do Edital.



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
185/15	47

## ANEXO V- DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 023/2015**  
**PROCESSO Nº. 267 /2015**

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações).

(localidade).....de.....de 2015.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
(nome legível do representante legal da empresa)  
(RG e órgão expedidor)



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
J85/L5	48

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 023/2015**

**PROCESSO Nº. 267 /2015**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ declara ao Município, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão nº. \_\_\_\_\_, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002 e do Edital estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(localidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(nome legível do representante legal da empresa)  
(RG e órgão expedidor)



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis.
185/15	49

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 023/2015**  
**PROCESSO Nº. 267 /2015**

Declaro, para fins de participação no Pregão nº \_\_\_\_\_, que até presente data, existem fatos impeditivos para habilitação da (pessoa física/jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_.

(localidade).....de.....de 2015.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
(nome legível do representante legal da empresa)  
(RG e órgão expedidor)



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fis
J85/15	50

## ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 023/2015**  
**PROCESSO Nº. 267 /2015**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CNPJ n. \_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, declara sobre as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993 que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.123, de 14 de dezembro de 2006, e sua alteração através da Lei Complementar 147/2014 estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão nº \_\_\_\_\_.

(localidade).....de.....de 2015.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
(nome legível do representante legal da empresa)  
(RG e órgão expedidor)



# Município de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
185/15	51

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATO Nº** \_\_/\_\_/\_\_ - **P. P. N.º** \_\_/\_\_/\_\_ - **PROCESSO N.º** \_\_/\_\_/\_\_.

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Município de Ilha Comprida, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
**DECIO JOSE VENTURA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**VISTO E APROVADO:**

\_\_\_\_\_  
**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**

**PROCURADOR JURÍDICO/MIC**

**OAB/SP 144.270 - A**